

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1273 - 18 de abril de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 5.799, DE 18 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre aplicação da “Onda Roxa – Protocolo de Biossegurança Sanitário-Epidemiológico” do Plano Minas Consciente no Município de Campo Belo em razão da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Belo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a pandemia da COVID-19;

Considerando o número de contaminados pelo Coronavírus (SARS-Cov-2) no Município de Campo Belo – MG e a disponibilidade de leitos para tratamento;

Considerando a Deliberação do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021 e suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.757, de 17 de março de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.790, de 11 de abril de 2021;

DECRETA:



Art. 1º. Ficam mantidas no Município de Campo Belo até o dia 25 de abril de 2021 (domingo) as imposições constantes na “Onda Roxa – Protocolo de Biossegurança Sanitário-Epidemiológico” do Plano Minas Consciente aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano, acessível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/entenda-o-programa>.

Art. 2º. A manutenção da Onda Roxa se dará nos termos e condições do Decreto Municipal nº 5.790, de 11 de abril de 2021 cuja vigência fica prorrogada até o dia 25 de abril de 2021 (domingo).

Parágrafo único. Ficam mantidas as limitações quanto aos dias de semana e horários de funcionamento de modo que as datas passam a ser aquelas respectivamente correspondentes ao novo período de vigência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 18 de abril de 2021.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal